



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

PORTARIA Nº 473/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO COMPONENTE DE COMPUTAÇÃO NO REFERENCIAL CURRICULAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL E O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM, ESTADO DA BAHIA, no exercício das competências que lhes confere a Lei Orgânica do Município, demais normas regulamentadoras da matéria, e

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao quanto dispõe o parecer de CNE/CEB nº 2/2022 “Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular”;

CONSIDERANDO a necessidade de atender os critérios de habilitação para o recebimento do FUNDEB –VARR de 2025, conforme previsto no art. 14, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.113/2020.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de desenvolver competências digitais fundamentais para o exercício pleno da cidadania no século 21 bem como atender às demandas da sociedade contemporânea, pois a tecnologia impacta diretamente na esfera pessoal, social e profissional dos seres humanos.

CONSIDERANDO finalmente que a Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular – BNCC por meio do CNE/CEB nº 2/2022, onde são descritas as referências para criação de currículos de redes estaduais e municipais que incorporem competências e habilidades da Ciência da Computação a serem desenvolvidas por todos os estudantes brasileiros.

RESOLVE:

Art. 1º - Incluir o componente de Computação no Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino de Cafarnaum, Bahia, abrangendo todas as etapas e modalidades da educação básica.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
CNPJ: 13.714.142/0001-62

Art. 2º - O componente de Computação será integrado ao currículo de forma transversal e interdisciplinar, promovendo o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para a compreensão e utilização das tecnologias digitais de informação e comunicação.

Art. 3º - A inclusão da Computação no currículo da Rede pode ser feito através dos seguintes meios:

- I** - da inserção de disciplinas que exploram conceitos do pensamento computacional;
- II** - do uso de tecnologias em diferentes atividades, como jogos e robótica e,
- III** - da exploração de conceitos do pensamento computacional de maneira transversal aos assuntos curriculares.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação promoverá a formação continuada dos professores, visando à capacitação para o ensino do componente de Computação, bem como fornecerá os recursos didáticos e tecnológicos necessários para a implementação do novo componente curricular.

Art. 5º - As diretrizes e orientações pedagógicas para o ensino de Computação serão elaboradas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais e os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cafarnaum - BA, 29 de Julho de 2024


SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS
Prefeita Municipal


ARIAMIRO DO NASCIMENTO NETO
Secretário Municipal de Educação